

000001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71 /2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,  
AMBULÂNCIA E VAN, ATENDENDO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.



PORTARIA Nº. 10.701 DE 24 DE MARÇO DE 2017

*PREGÃO*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá,  
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 1º de abril de 2017.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani

Membro: Bruna Muriele Romano

Membro: Tatiane Aparecida Marchiori

Membro: Yankiton Francisco Rodrigues

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 24 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

*IONE ELISABETH ALVES ABIB*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

**PREFEITA MUNICIPAL**

PUBLICADO NO JORNAL	
"DIÁRIO OFICIAL DOS	
MUNICÍPIOS - AMP"	
Edição nº	<i>1220</i>
Data	<i>27/03/17</i>



Paraná, 27 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1220

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 066/2017**

Portaria Nº 066, de 23 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

I - Conceder, ao servidor **Odair Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2013/2014, a partir de 03/04/2017, com retorno em 04/05/2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2017.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Sergio Paes Leite  
Código Identificador:F23C75A3**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****SECRETARIA DE CULTURA, AÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R E S O L U Ç Ã O CMAS Nº 05 DE 23/03/2017****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R E S O L U Ç Ã O CMAS Nº 05 de 23/03/2017***Súmula: Aprovar as prestações de contas do cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes***Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP**Diretoria AMP**  
Gestão 2015 / 2016

**Presidente:** Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop  
**1º Vice-presidente:** Ricardo Antonio Ortina - Santo Antonio do Sudoeste - A  
**2º Vice-presidente:** Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi  
**3º Vice-presidente:** Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios  
**1º Secretário:** Bento Batista da Silva - Juranda - Comcam  
**2º Secretário:** Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar  
**1º Tesoureiro:** Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop  
**2º Tesoureiro:** José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquinguaçu  
**Diretor de Relações Institucionais política:** Edgar Bueno - Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada a modernização e transparência da gestão municipal.

*e jovens até 21 anos" e dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor,

- Considerando a deliberação da Plenária extraordinária de 23 de Março de 2017;

- Considerando a **Deliberação CEAS nº 039/2014** de 16 de maio de 2014 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);- Considerando a **Deliberação CEAS nº 003/2015** de 06 de fevereiro de 2015 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);- Considerando a **Deliberação CEAS nº 016/2016** de 22 de março de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);- Considerando a **Lei nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;**- Considerando a **Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;**- Considerando a **Resolução CNAS nº 33 de 12/12/12, que aprovou a nova Norma Operacional Básica;**- Considerando **Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências.**- Considerando o **Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;**- Considerando a **Deliberação nº 65/2013** do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS;- Considerando a **Resolução nº 23/2013** do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;- Considerando a **Resolução nº 31/2013** do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS parâmetros para a oferta regionalizada do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;- Considerando a **Resolução nº 009/2014** da Comissão Intergestores Bipartite - CIB que pactuou os critérios de repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento;- Considerando a **Resolução nº 010/2014** da Comissão Intergestores Bipartite - CIB que pactuou o Modelo de Plano de Ação PPAS IV - Acolhimento;- Considerando a **Deliberação nº 026/2014** do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a utilização de recursos da Fonte 257 para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento;**Resolve:****Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas, por meio de relatório de Gestão Físico Financeiro, do repasse FEAS acolhimento - Deliberação nº 039/2014 - CEAS - Repasse fundo a fundo.**Parágrafo Único.** Aprovação total da prestação de contas referente ao período do mês de junho a dezembro de 2016.

000004

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:6FE05FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 10.700 DE 24 DE MARÇO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 1º de abril de 2017.

Presidenta: Tatiane Aparecida Marchiori  
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues  
Membro: Allan Pierre Barbezani  
Membro: Bruna Muriele Romano

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:143FA4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 10.701 DE 24 DE MARÇO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 1º de abril de 2017.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani  
Membro: Bruna Muriele Romano  
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori  
Membro: Yankiton Francisco Rodrigues

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:521C1BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 10.702 DE 24 DE MARÇO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Nomear os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para exercerem a função de membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT a partir do dia 1º de abril de 2017.

– MAURÍCIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR

– STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI

– MAGNA CRISTINA MARCHIONI

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:ADBA1BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO Nº 005/2012**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**LUCIANO SIMONI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

A base para o reajuste é pelo índice acumulado do INPC, no percentual de 4,69 %, acumulado até o mês de Fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 005/12, firmado pelas partes em 09/04/2012, fica prorrogado até 30/03/2018 a contar de 31/03/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo reajuste e prorrogação de prazo, será de R\$ 945,03 (novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos) mensais, e R\$ 11.340,36 (onze mil trezentas e quarenta reais e trinta e seis centavos), seu valor global.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 27/03/2017

**DISPENSA Nº 019/2012**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal  
**LUCIANO SIMONI**  
Representante Legal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:AE15463F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PROCESSO**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2017 PREGÃO Nº 012/2017 - FORMA**  
**PRESENCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Paraná

PROCESSO TIPO 1 - Nº 1665 / 2018

**DATA:** 29/05/2018 - 15:50

**Requerente:** Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

**CPF/CNPJ:** 967.719.419-49

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:** -

**Telefone/Celular:** /

**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

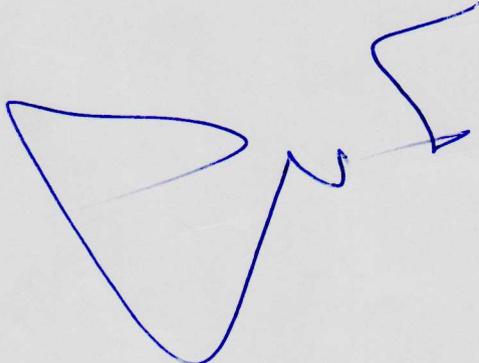
**Zona:**

**Quadra:**

**Data:**

**Cadastro:**

Sua senha é: 44303

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANDARÁ

**PROCESSO**

Tipo: 1 - Processos Diversos

Ano: 2018    Numero: 1665

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
5	29/05/2018 16:47	26

Página: 1

**PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO**

Status: *Encaminhado*

**Requerente:** Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

**Despacho e Encaminhamento:**

O projeto base deve ser corrigido de modo a não constar a marca do produto, apenas o descritivo. No item 1 (ambulância) não há indicação das características do motor do veículo. Orçamentos recebidos por e-mail devem estar acompanhados do comprovante de envio do e-mail que solicitou o orçamento.

Enviado por:

Recebido por:

Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000007

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, 29 de Maio de 2018.

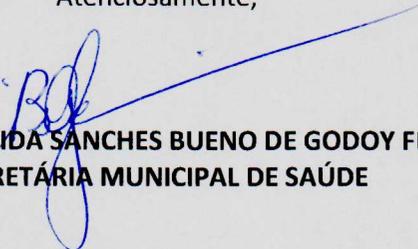
## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para realizar a aquisição de veículos, atendendo à Secretaria Municipal Saúde.

Para a contratação que se originar desse processo licitatório fica determinado o Diretor Administrativo da Saúde Alessandro José Otenio, como fiscal de contrato. Informamos que após levantamento de preços, o custo máximo previsto para a presente Aquisição direta importa num total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

A aquisição do veículo é referente aos recursos do Transporte Sanitário, modalidade Fundo a Fundo- Estadual da Saúde para Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

  
**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exma Senhora: Ione Elisabeth Alves Abib  
Prefeita Municipal  
Andirá – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000008

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Andirá, PR, 29 de Maio de 2018.

## PROJETO BÁSICO COM RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	<p>Ambulância Simples remoção. Zero Kilômetro Ano modelo: 2018/2019</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Isolamento térmico e acústico em placas de isopor de alta densidade tipo P2;</li><li>• Revestimento interno das laterais e teto em placas lisas e higienizáveis na cor branca, com sistema de encaixe e acabamento em perfis de alumínio na cor branca;</li><li>• Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, com aplicação De manta vinilica de alta resistência, com sistema de vedação em adesivo base De poliuretano;</li><li>• Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na Porta lateral deslizante;</li><li>• Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas Portas traseiras;</li><li>• Janela de comunicação padrão ambulância, com película branca nos vidros, Instalada na parede divisória;</li><li>• Armário instalado na lateral esquerda superior do compartimento de Atendimento, composto de prateleiras com portas em acrílico, nas cores cinza e branca;</li><li>• Banco tipo baú, instalado na lateral direita do compartimento de Atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com Assentos, encostos, apoios de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cintos de segurança tipo abdominal;</li><li>• Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cinto de segurança abdominal</li></ul>	Unid.	1	160.000,00	160.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000009

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none"><li>• Maca retrátil, confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável na cor cinza, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança;</li><li>• Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto;</li><li>• Suporte para soro e plasma removível, instalado na balaústre</li><li>• Suporte para cilindro de oxigênio;</li><li>• Régua tripla completa composta de fluxometro, frasco aspirador, umidificador e chicote com máscara;</li><li>• Iluminação interna composta por 02 (duas) luminárias de uma intensidade 21W;</li><li>• Sistema de ventilação forçada, composto por 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor;</li><li>• Sinalizador visual em formato de barra linear na cor vermelha, com defletores giratórios e sirene eletrônica com 01 (um) tom;</li><li>• Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;</li><li>• Grafismo externo padrão ambulância composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>• Palavra AMBULÂNCIA, invertida no capô;</li><li>• Palavra AMBULÂNCIA, na traseira;</li><li>• Cruzes nas laterais e na traseira;</li><li>• Instalação de 3 tomadas de 12V.</li><li>• Cilindro de 16 litros com suporte;</li><li>• Prancha de coluna (Prancha fornecimento Paranapanema);</li><li>• Suporte para cadeira de rodas- atrás da divisória original (Cadeira de rodas fornecimento Paranapanema);</li><li>• Alteração do RENAVAM do Veículo – Passando de Furgão para Ambulância.</li><li>• Cor dos móveis azul claro 29</li><li>• Inversor de energia de 12 para 110 volts de 1.000 watts de potencia.</li></ul></li></ul> <p>Ar condicionado dianteiro e traseiro.</p> <p>Motor: 146 CV turbo diesel - cilindradas: 2.200 CC - n°</p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000010

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fonc/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	de cilindros: 04 Combustível: diesel Direção: hidráulica Tração: traseira Dimensões externas: Comprimento do veículo (mm): 5.098 Largura do veículo (mm): 1.993 Altura do veículo (mm): 2.716 Entre eixos (mm): 3.665 Tanque combustível: mínimo 75 litros Garantia do veículo: doze meses livre de quilometragem conforme manual do fabricante obedecidas as revisões estabelecidas a partir da data de emissão da nota fiscal. Garantia de implementação: doze meses a partir da emissão da nota fiscal				
2	Veículo van 16 lugares. Zero Kilômetro Ano modelo: 2018/2019  Especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• 2299 cilindradas – 16V – 4 cilindros</li><li>• Diesel S10/S50</li><li>• 130 Cv de potência @3.500 rpm</li><li>• Cambio manual - 6 Marchas</li><li>• Pneus 225/65 R16</li><li>• 2 tomadas 12v no painel</li><li>• Air Bag condutor</li><li>• Ar Condicionado duplo;</li><li>• Bagageiro de 1000L</li><li>• Bancos 15;</li><li>• Corrente de distribuição no motor;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Freio a disco nas 4 rodas com ABS + EBD</li><li>• Iluminação individual de leitura para passageiro;</li><li>• Portas traseiras com abertura de 180º</li><li>• Protetor de cárter do motor e caixa de câmbio;</li><li>• Rodas de aço 16" com calotas;</li><li>• Sistema CAR (travamento automático das portas ao atingir 6km/h);</li><li>• Sistema GSI (gear sistem indicator)</li><li>• Sistema OCS (oil control sistem)</li><li>• Tanque de combustível de 80 lts</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros e retrovisores elétricos.</li><li>• Cor branca</li></ul>	Veículo	1	160.000,00	160.000,00
Total					R\$ 320.000,00

  
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# HAMMI

000011  
✕

São Paulo, 29 de MAIO de 2018

Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Melo, 5.225  
Vila Ema – São Paulo / SP – Cep 03295-000

**RICARDO ANGELO**  
11 940828662

**A/C ALESSANDRO**

Vimos por meio desta, informar Vsa os valor e condições gerais, conforme itens especificados no escopo abaixo:

**PROPOSTA REF À:**

**RENAULT MASTER L2H2 – 2017/2018 (0km)**

**COM TRANSFORMAÇÃO PARA**

**simples remocao ,**

**11METROS CUBICOS**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 145.900,00**

**COM ARMARIOS AEREOS**

**AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO**

**RENAULT MASTER L3H2 – 2017/2018 (0km)**

**COM TRANSFORMAÇÃO PARA simples remocao**

**Valor unitário : R\$ 152.800,00,**

**COM 13 METROS CUBICOS**

**COM ARMARIOS AEREOS**

**AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO**



# HAMI

000012  
f

Veículo ambulância SIMPLES REMOCAO , veículo zero quilometro, tipo furgão teto alto original de fábrica, ano/modelo 2017/2018 ou superior, de cor branca com porta lateral deslizante e portas traseiras com duas folhas, ar condicionado cabine e compartimento do paciente, com as seguintes especificações mínimas, a saber: cor: branco original de fábrica

Motor: 146 CV turbo diesel - cilindradas: 2.200 CC - nº de cilindros: 04

Combustível: diesel

Direção: hidráulica

Tração: traseira

Dimensões externas: Comprimento do veículo (mm): 5.098 Largura do veículo (mm): 1.993 Altura do veículo (mm): 2.716 Entre eixos (mm): 3.665

Tanque combustível: mínimo 75 litros

Garantia do veículo: doze meses livre de quilometragem conforme manual do fabricante obedecidas as revisões estabelecidas a partir da data de emissão da nota fiscal.

Garantia de implementação: doze meses a partir da emissão da nota fiscal

## 1. Descritivo da transformação

Carroceria externa: "vidros padrão ambulância instalados nas portas traseiras; "janela lateral corrediça com vidros opacos, na porta lateral - padrão ambulância; "grafismo padrão ambulância; Ambiente interno: "ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente; "passagem de comunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente; "isolamento térmico e acústico em placas de isopor devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; "piso nivelado em compensado naval 15 mm, revestido em manta de vinil com vedação e calafetagem de todas as bordas; "revestimento interno das laterais e teto em placas moldadas em fibra de vidro na cor branca; "armário padrão ambulância confeccionado em compensado com revestimento em fórmica, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, prateleiras com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, local para acondicionamento de cilindro de oxigênio, pranchas de coluna, fixado na estrutura original do veículo; suporte duplo para cilindro de oxigênio de 16 litros, montado dentro do armário, confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação; "02 cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; "sistema fixo de oxigênio contendo; sistema de ventilação para o compartimento do cilindro; "régua tripla completa com



# HAMI

saídas para oxigênio composto de fluxômetro, umidificador e máscara com chicote; "cilindro de oxigênio portátil em alumínio com válvula, fluxômetro e manômetro completo; "banco do atendente giratório instalado na cabeceira da maca, confeccionada em aço tubular, assento, encosto e apoio de cabeça em espuma injetados e revestidos em courvin, com sinto de segurança abdominal; banco tipo baú confeccionado em chapa de aço galvanizada, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados e cintos de segurança, para 03 acompanhantes; "maca retrátil marca, com pernas retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin na cor cinza, cintos de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; "lixeira embutida na lateral do banco baú; "balaústre em alumínio polido, instalado no teto; "suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente; "cadeira de rodas em alumínio, com rodízios, dobrável, "prancha de imobilização longa e curta; sistema elétrico:

"conjunto de sinalização acústico visual em LEDs, com sirene eletrônica de 04 tipos de sons diferenciados com acionamento total da sinalização no painel do veículo, montado em suportes fixados no teto do veículo; "sinalização externa tipo lanternas retangulares pulsantes nas laterais, 03 esquerdas 03 direitas e 02 traseiras em LEDs ; "central elétrica composta de disjuntores termomagnéticos; bateria auxiliar de 12 v com inversor de corrente de 1.500 wts; painel elétrico interno, na parede lateral sobre a bancada, com 04 tomadas tripolares de 110 /220v (bivolt) e 02 tomadas 12 v, além de interruptores para luminárias e ventiladores; "tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte traseira lado esquerdo; iluminação interna com 04 luminárias redondas cromadas, com lâmpadas em led e de dupla intensidade, embutidas no teto; "farol de embarque; "ventilador e exaustor no compartimento de atendimento;

2. Documentos obrigatórios: CAT e CCT do implementador da empresa participante, CREA da empresa e engenheiro responsável; atestado de capacidade técnica do bem ofertado com firma reconhecida.

Orçamento válido por 30 dias após data de recebimento.

Favoritos

Rascunhos 24

Arquivo Morto

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 7

Lixo Eletrônico 22

Rascunhos 24

Itens Enviados

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Agendado

Archive

Histórico de Conver...

Nova pasta

SIMPLES REMOCAO

RA Ricardo Angelo <ricardo@hamivans.com.br>  
Ter 29/05/2018, 14:58  
Você;

MASTER 2905.pdf  
384 KB

Baixar Salvar no OneDrive



Ricardo Angelo  
Consultor de Vendas

Fone: (11) 2614-0272/94082-8662  
www.hamivans.com.br  
Av Prof Luiz Ignácio de Anhaia Melo, 5.225  
Vila Ema - São Paulo/SP - Cep 033295-000

SA Responder

*Handwritten signature*



Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Marialva 29 de maio de 2018

Para

Prefeitura Municipal de Andira- PR

Aos cuidados do Sr. Alessandro

Telefone (43) 3538-8100

Email: saúde@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
01	<p><b>Ambulância furgão superior de 12,5m<sup>3</sup> interno,</b>                      Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fabrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo 85L, carga útil mínimo de 1.430, garantia de um ano ou 100 mil km, medidas externas: comprimento superior a 6.100, altura superior a 2,470, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.700, altura superior a 1.850.</p> <p><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</b>                      Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de agua, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior na lateral esquerda confeccionado em Fibra de Vidro em cor clara com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. 01 Um banco baú em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 Luminárias em Leds; 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom. sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede</p>	01	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00	MASTER /RENAULT

110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância., Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.				
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 90 DIAS UTEIS

LIBERAÇÃO DO RENAVALOMENTO SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.



Rosi Ribeiro  
Dpto. Licitações

CNPJ: 18.093.163/0001-21  
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL  
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185  
E-mail: mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com  
<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>

080017

Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Favoritos

Rascunhos 24

Arquivo Morto

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 7

Lixo Eletrônico 22

Rascunhos 24

Itens Enviados

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Agendado

Archive

Histórico de Conver...

Nova pasta

PREF ANDIRA - PR /MASTER TIPO A

Mkt14.bellanveiculos especiais
Boa tarde, Conforme solicitado segue orçamento. qualquer duvida estou a disposição Aten...
Ter 29/05/2018, 14:25

Saúde Andirá
(Nenhum texto de mensagem)
Ter 29/05/2018, 14:39

LA Luis Andre <vendasldw@gmail.com>
Ter 29/05/2018, 15:08
Você;

Orçamento ambulância A...
1 MB

Baixar Salvar no OneDrive

Boa tarde

segue orçamento solicitado

Saúde Andirá
Boa tarde, o projeto base está descendo ai para a prefeitura agora...segue mais um orçame...
Ter 29/05/2018, 15:21

Saúde Andirá
(Nenhum texto de mensagem)
Ter 29/05/2018, 17:22

SA Responder

Handwritten signature in blue ink.

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook



*Divelp Distribuidora de Veículos*

*Leves e Pesados Ltda*

CNPJ nº 06.267.044/0001-69

000018  
✱

Americana, 29 de maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
A/C Sr. Alessandro Otenio.**

Configuração: **MASTER L3H2 2018/2019 AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO** 1- Isolamento térmico e acústico em placas de isopor de alta densidade tipo P2; 2- Revestimento interno das laterais e teto em placas lisas e higienizáveis na cor branca, com sistema de encaixe e acabamento em perfis de alumínio na cor branca; 3-Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, com aplicação de manta vinílica de alta resistência, com sistema de vedação em adesivo base de poliuretano; 4-Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na Porta lateral deslizante; 5-Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas Portas traseiras; 6-Janela de comunicação padrão ambulância, com película branca nos vidros, instalada na parede divisória; 7-Armário instalado na lateral esquerda superior do compartimento de Atendimento, composto de prateleiras com portas em acrílico, nas cores cinza e branca; 8-Banco tipo baú, instalado na lateral direita do compartimento de Atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com Assentos, encostos, apoios de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cintos de segurança tipo abdominal; 9- Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cinto de segurança abdominal; 10-Maca retrátil, confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável na cor cinza, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança; 11- Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto; 12-Suporte para soro e plasma removível, instalado na balaústre  
13-Suporte para cilindro de oxigênio; 15-Régua tripla completa composta de fluxometro, frasco aspirador, umidificador e chicote com máscara; 16-Iluminação interna composta por 02 (duas) luminárias de uma intensidade 21W; 17-Sistema de ventilação forçada, composto por 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor; 18-Sinalizador visual em formato de barra linear na cor vermelha, com defletores giratórios e sirene eletrônica com 01 (um) tom; 19- Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; 20- Grafismo externo padrão ambulância composto de: 21-Palavra AMBULÂNCIA, invertida no capô; 22- Palavra AMBULÂNCIA, na traseira; 23-Cruzes nas laterais e na traseira; 24-Instalação de 3 tomadas de 12V. 25-Cilindro de 16 litros com suporte; 26-Prancha de coluna (Prancha fornecimento Paranapanema); 27-Suporte para cadeira de rodas- atrás da divisória original (Cadeira de rodas fornecimento Paranapanema); 28-Alteração do RENAVAM do Veículo – Passando de Furgão para Ambulância. OBS: COR DOS MÓVEIS AZUL CLARO 29 Inversor de energia de 12 para 10 volts de 1.000 watts de potencia. 29º. Ar condicionado dianteiro e traseiro.

**VALOR R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após confirmação do pedido**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias.**

**OBS: Valor sujeito a alteração conforme tabela do fabricante.**

*Rua Luiz Henrique de Oliveira, 86 – Jd. Sta. Eliza F: (19) 3465-3215*

*Endereço eletrônico: [www.divelp.com.br](http://www.divelp.com.br)*

*E-mail: [divelp@divelp.com.br](mailto:divelp@divelp.com.br)*

Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Favoritos

Rascunhos 24

Arquivo Morto

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 7

Lixo Eletrônico 22

Rascunhos 24

Itens Enviados

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Agendado

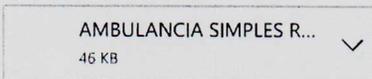
Archive

Histórico de Conver...

Nova pasta

PROPOSTA AMBULANCIA

AV Alvaro Barroso - Vendas <alvaro@divelp.com.br>
Ter 29/05/2018, 14:01
Você;



Baixar Salvar no OneDrive

Boa tarde Alessandro,
Segue descritivo e proposta AMBULANCIA



Alvaro - Vendas

alvaro@divelp.com.br

Divelp Veiculos

(19) 99635-3959 (Tim)(WhatsApp)

Via Anhanguera KM 126 Via Norte - Americana-SP

divelp.com.br

(19) 3465-3215

(19) 99325-1845 (Claro)

SA Saúde Andirá
(Nenhum texto de mensagem)

Ter 29/05/2018, 14:21

SA Responder

Handwritten signature in blue ink.

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook



São José do Rio Preto/SP, 03 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO

Marca: **RENAULT**  
Modelo: **MASTER MINIBUS L3H2 2.3DCI**  
Espécie/Tipo: **PASSAGEIRO/MICROONIBUS**  
Capacidade: **16 LUGARES**  
Ano Fabr./Modelo: **2018/2019**  
Combustível: **DIESEL**  
Cor: **BRANCA**

Opcionais: **Direção hidráulica, Vidros elétricos, Travas elétricas,  
Retrovisores elétricos e Ar Condicionado.**

Valor Total do Veículo: **R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)**

Orçamento sujeito à alteração de valores.

Desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar  
nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*U. M. S. A. M.*  
**NEGRINI & GALLO VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.578.350/0001-53**

**05.578.350/0001-53**  
**NEGRINI & GALLO VEÍCULOS**  
**E UTILITÁRIOS LTDA.**  
**AV. SILVIO NEVIANI, 1119**  
**10. SANTA MARIA - CEP 15.080-251**  
**1 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**

000021

Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

⏪ ⏩ ⏴ ⏵

Favoritos

Rascunhos 24

Arquivo Morto

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 6

Lixo Eletrônico 22

Rascunhos 24

Itens Enviados

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Agendado

Archive

Histórico de Conver...

Nova pasta

Orçamento Van - Renault Master

NU Negrini Utilitários <negriniutilitarios@ig.com.br>

Qui 03/05/2018, 17:01

Você;



Baixar Salvar no OneDrive Exibir fotos do Outlook

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo.

Att,

Marcelo 17 98173.2252

--

NEGRINI UTILITÁRIOS LTDA.  
PABX.: (17) 3231.6162 - 3231.4757 - 3231.1707 - 3226.5564  
ID: 30\*69783 - 30\*69784  
AV. SILVIO NEVIANI, 1119, JD. SANTA MARIA, CEP 15080-255  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

SA Responder



Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Handwritten signature

000022

**MAXVAN**AUTOTEC DO BRASIL LTDA  
AV. DO RIO BONITO - 1040  
CNPJ 17.322.208-0001/20**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DATA:</b> 18/04/2018 <b>VÁLIDO POR:</b> 15 corridos <b>Vendedora:</b> Luciana Varandas Bazza	<b>Cliente:</b> Alessandro <b>Empresa:</b> Prefeitura <b>End:</b> <b>Bairro:</b> <b>Município:</b> <b>Cep:</b>	<b>E-mail:</b> <b>Telefone:</b> <b>CNPJ/CPF:</b> <b>Inscr. Estadual:</b>
<b>MARCA:</b> Renault	<b>MODELO:</b> Master L3	<b>ANO:</b> 2018/2019
<b>TRANSFORMAÇÃO:</b> VEÍCULO ACESSÍVEL 4C + 16 MODULARES	<b>QUANTIDADE:</b> 1 UNIDADE	<b>PRAZO</b> A combinar

**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**

Veículo automotor (zero km) VAN, equipado/transformado como misto, mínimo de 16 (dezesesseis) passageiros, 4 (quatro) cadeirantes e motorista.

**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**

Combustível Diesel  
Potência máxima (ABNT) 130 cv 3500 rpm  
Ar condicionado Frontal  
AIR-BAG  
Retrovisores Elétricos  
Trava Elétrica  
Direção Hidráulica  
Câmbio Mecânico, 6 velocidades à frente + marcha ré  
Transmissão por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas  
Freios Com ABS, a disco nas 4 rodas

**ACABAMENTO INTERNO**

Piso e passadeira 1,2 mm de espessura, na cor Azul: Anti-Derrapante, Anti-Contaminação (Semi Hospitalar), Tratamento Anti-Bactéria (Semi Hospitalar), Inflamabilidade BS-EN com ISO 11925-2.

A divisória da cabine personalizada feita em CNC:  
Revestimento das caixas de roda em ABS.  
Teto e colunas em ABS + lateral em ABS + Teto em ABS + DUTO + Difusores de AC e Ar Condicionado duplo  
04 Kit's Retratares:  
Rampa Elevatória:  
Trilhos para travamento dos cadeirantes:

**EQUIPAMENTO DE SEGURANCA**

Extintor 4 kg:  
Martelinho de segurança

**EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO**

Instalação de faixa refletiva

**GARANTIA**

A garantia é válida pelo período de 1 (um) ano a contar da data da liberação do veículo. No caso de reparação ou substituição de peças, o período de garantia não será estendido, mantendo-se a sua contagem a partir da data da compra original.

Para produtos adquiridos de terceiros e apenas instalados pela AUTOTEC DO BRASIL LTDA-ME, a garantia é válida pelo período estipulado pelo fabricante.

Reclamações por danos subsequentes ou por responsabilidade pelo produto só serão aplicáveis desde que, estejam de acordo com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A garantia não será aplicada nas seguintes situações:

- Danos sofridos pelo produto devido a manuseio inadequado, maus tratos, instalação incorreta, erros de especificação ou serviços realizados por terceiros após a liberação por parte de nossa empresa;
- Danos causados aos acabamentos por limpeza inadequada (produtos químicos, solventes, abrasivo do tipo saponáceo, palha de aço, esponja dupla face e semelhantes);
- Peças que apresentem desgaste natural pelo uso regular;
- Utilização de peças paralelas ou inadequadas, ou adaptação de peças adicionais sem autorização prévia da AUTOTEC DO BRASIL LTDA-ME
- Produtos que foram reparados por pessoas não autorizadas pela assistência AUTOTEC DO BRASIL LTDA-ME
- Perda de componentes (peças) não serão recolocados.

A garantia restringe-se a substituição ou conserto do produto defeituoso, desde que comprovado, sem custo adicional de instalação e isentando o comprador de qualquer responsabilidade por possíveis danos causados pela peça defeituosa.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

AV. Do Rio Bonito, 1020 – Socorro, SP  
Contato: 11 5938-1000 e 11 992063482 (WHATSAPP)

**VALOR: R\$ 175.000,00****FORMAS DE PAGAMENTO: a combinar**

000023

Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Favoritos

Rascunhos 24

Arquivo Morto

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 6

Lixo Eletrônico 22

Rascunhos 24

Itens Enviados

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Agendado

Archive

Histórico de Conver...

Nova pasta

Orçamento

LB Luciana Varandas Bazza  
Alessandro bom dia Conforme contato segue Orçamento Grata

Qua 18/04/2018, 10:24

LB Luciana Varandas Bazza <contato@maxvan.com.br>

Seg 14/05/2018, 11:59  
Você: ✓

Orçamento Prefeitura Mu...  
131 KB

Baixar Salvar no OneDrive

Olá bom dia,

Sobre a cotação enviada, podemos fazer algo para o fechamento?  
Qualquer dúvida estou a disposição  
Grata

Luciana Varandas  
Vendedora



Tel:11 5938.1000  
Cel: 11 9 4756.6513

contato@maxvan.com.br



SURE-LOK.  
Safe and Secure

Av. do Rio Bonito, 1020 - Interlagos  
Cep: 04776-001 - SP - São Paulo

SA Responder



Atualizar para o Office  
365 com Recursos  
premium do Outlook

000024  
d



**Fórmula**  
CONCESSONARIA RENAULT

GRUPO  
BARIGUI

**Renault Master**  
**MINIBUS**  
L3H2 EXECUTIVA 16 LUGARES  
2018/2019

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Motor**

- 2299 cilindradas – 16V – 4 cilindros
- Diesel S10/S50
- 130 Cv de potência @3.500 rpm
- Cambio manual - 6 Marchas
- Pneus 225/65 R16

Principais Especificações / Itens de série

- 2 tomadas 12v no painel
- Air Bag condutor
- Ar Condicionado duplo;
- Bagageiro de 1000L
- Bancos 15;
- Corrente de distribuição no motor;
- Direção Hidráulica;
- Freio a disco nas 4 rodas com ABS + EBD
- Iluminação individual de leitura para passageiro;
- Portas traseiras com abertura de 180°
- Protetor de cárter do motor e caixa de câmbio;
- Rodas de aço 16" com calotas;
- Sistema CAR (travamento automático das portas ao atingir 6km/h);
- Sistema GSI (gear sistem indicator)
- Sistema OCS (oil control sistem)
- Tanque de combustível de 80 lts
- Travas Elétricas;
- Vidros e retrovisores elétricos.

COR: BRANCO  
R\$ 197.000,00

Proposta: 29/05/2018  
Validade 30 dias.

Fórmula Comércio de Automóveis Ltda. Avenida Tiradentes 977 – CEP: 86070-545  
Walter Carvalho \ (43) 3031-2900 \ (43)99111-0504 \ [walter.junior@formularenault.com.br](mailto:walter.junior@formularenault.com.br)

"Muito mais que a venda, criar relacionamento longo e justo."

Outlook

Pesquisar

000025 ? SA

+ Nova mensagem

Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Favoritos

Rascunhos 24

Arquivo Morto

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 7

Lixo Eletrônico 22

Rascunhos 24

Itens Enviados

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Agendado

Archive

Histórico de Conver...

Nova pasta

Orçamento Master

Walter de Carvalho Junior
Alessandro, conforme conversamos segue anexo cotação Master. Walter de Carvalho Juni...
Qua 16/05/2018, 14:03

SA Saúde Andirá
Preciso de um orçamento atualizado...
Ter 29/05/2018, 13:37

Walter de Carvalho Junior <walter.junior@formular
enault.com.br>
Ter 29/05/2018, 13:51
Você;

MASTER MINIBUS L3H2.d...
191 KB

Baixar Salvar no OneDrive

SA Saúde Andirá
(Nenhum texto de mensagem)
Ter 29/05/2018, 14:28

SA Responder



Atualizar para o Office
365 com Recursos
premium do Outlook

Handwritten signature



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000026

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 04 de Junho de 2018.

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável(is) solicitante(s), devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão de licitação ou Pregoeiro e auxiliares para providências;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital se a modalidade exigir;
4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para seqüencia do processo.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

**Prefeita Municipal**

000027



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43) 3538-8100 e-mail: [contabilidadeandira@yahoo.com.br](mailto:contabilidadeandira@yahoo.com.br)

Andirá, 15 de junho de 2018

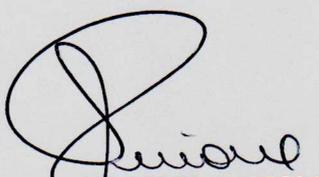
De : Simone Zanon

Para : Comissão de Licitação/Pregoeiro

### PARECER 153/2018

Em atenção ao protocolo expedido pelo(s) responsável (is) solicitante(s) em tela, com a devida autorização da Senhora Prefeita Municipal, referente à aquisição de veículos, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde a qual estima-se o valor total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais ), informamos que para a referida despesa não há disponibilidade orçamentária.

Cordialmente,



SIMONE ZANON

DEPARTAMENTO CONTABIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

000028  
d

**PORTARIA Nº. 11.576 DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani

Membro: Maicon Fernando dos Santos

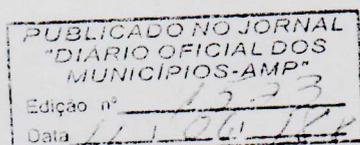
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori

Membro: Elenice do Amaral Silva

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

  
**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



000029

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: C7A2FF51

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.572 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, à Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LEANDRO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 09-05-2017 a 08-05-2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: 14E51293

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.574 DE 07 JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública Municipal, **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, Licença Maternidade**, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 23 de maio 2018, com término em 18 de novembro de 2018, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de maio de 2018.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: 7C594B3D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.575 DE 07 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição das Servidoras: **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA** e **ANDREIA DA CUNHA MANFRIN** por motivo de férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora **ADRIANA BERTEZIN DE ALMEIDA SILVEIRA**, portadora do CPF 040.380.849-90, para recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 08 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: 9D4C0FE5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.576 DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani  
Membro: Maicon Fernando dos Santos  
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori  
Membro: Elenice do Amaral Silva

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: DB3E4080

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.577 DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Presidenta: Tatiane Aparecida Marchiori  
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Justificamos a não aplicação diferenciada com base ao Art. 47 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

. **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ SER CONCEDIDO** tratamento diferenciado e simplificado para as para as microempresas de pequeno porte **OBJETIVADO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Informamos que **não** aplicaremos neste Edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's, vez esta que o objeto não existem empresas enquadrados como MEI'S, ME's ou EPP's para este objeto específico.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI  
Presidente Especial de Licitação  
Portaria nº 11.576/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000031

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 18 de Junho de 2018.

Encaminhe-se a:

1. Assessoria Jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se para a PREGOEIRO e Equipe de Apoio para dar seqüência do procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processo existentes no setor de licitações, e posterior publicação.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 11.576/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000032

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXXX/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, UMA AMBULÂNCIA E UMA VAN, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 34 (trinta e quatro) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia XX de XXXX de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000033

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

## **PREGÃO Nº XXX/2018 – Forma Presencial**

### **PROCESSO LICITAÇÃO Nº XXXX/2018**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m e CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia XX de XXXX de 2018**, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia XX de XXXX de 2018**, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

## **OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto a aquisição de dois veículos zero quilômetro, uma ambulância e uma van, atendendo a Secretaria Municipal De Saúde, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme itens de descrição constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

**1.1.1-** O produto cotado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.1.2** – A fiscalização e recebimento dos veículos ficam atribuídas unicamente ao Departamento Municipal de Frotas e Patrimônio e comissão de avaliação, para zelar pela entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

**1.1.3** – É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com). A não apresentação de proposta eletrônica poderá implicar na não aceitação da proposta de preços. Obs: empresas não cadastradas no Município de Andirá deveram apresentar cópia do Contrato Social em vigor e alterações.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.3** - **Não poderão participar deste pregão:**

**2.3.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**2.3.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.3.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**2.3.6** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá - Paraná

**2.3.7** - Prefeita, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consangüíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

**2.3.8** - Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000035

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 05.**

**4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06.**

**4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.**

**4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.**

**4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.**

## **5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, não sendo aceito envio via correios.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº XXX/2018 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: Às 09h:00m do dia XX/XX/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, UMA AMBULÂNCIA E UMA VAN, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

**6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.**

**6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES dos serviços, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.**

**6.3 - Apresentar preços unitários e global, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.**

**6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor total e global, em caso de divergência entre o valor total e global, será considerado o último, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000036

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA: Às 09h:00m do dia XX/XX/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, UMA AMBULÂNCIA E UMA VAN, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.

**8.12** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto.

**8.15** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

000038

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**8.16** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

**8.18** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.19** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

**10.2.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000039

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**10.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

**10.4.** Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

**10.4.1.** Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

**10.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343/2018.

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

## **13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** – A ambulância será supervisionado apenas pelo Departamento Municipal de Frotas e Patrimônio e Secretaria Municipal de Saúde, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Unidade Compras/Licitação.

**13.2** – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 60 (sessenta dias) para entrega dos veículos tipo, não sendo aceito atraso superiores a 60 (sessenta dias) para entrega desde que devidamente justificado, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000040

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**13.3** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - CNPJ Nº 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## **14 – PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos produtos e prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**14.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## **15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** – Os licitante devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguinte práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**15.3** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**16.2** – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

**16.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**16.9** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**16.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**16.11** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

**16.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000042

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**16.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**16.15** - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO 01 – Termo de Referência**

**ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ANEXO 03 – Documentos para Habilitação**

**ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento**

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

**ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa**

**ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade**

**ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta**

**ANEXO 11- Modelo de Minuta de Contrato**

Andirá, XX de XXXXX de 2018.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.576/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

000043

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, UMA AMBULÂNCIA E UMA VAN, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### II – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- c) oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- e) O veículo deverá ser entregue já emplacado.

### III – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE

- a) comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;
- b) efetuar o pagamento à empresa vencedora a vista para o Veículo após a entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS ou recibo.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.

**Obs:** O veículo ofertado neste certame deverá atender as características e especificações contidas no folheto descritivo acima, sob pena de automática desclassificação da proposta.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Ambulância Simples remoção. Ano modelo: 2018/2019 Especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Isolamento térmico e acústico em placas de isopor de alta densidade tipo P2;</li><li>• Revestimento interno das laterais e teto em placas lisas e higienizáveis na cor branca, com sistema de encaixe e acabamento em perfis de alumínio na cor branca;</li><li>• Piso nivelado em compensado naval de 15 mm</li></ul>	Unid.	1	160.000,00	160.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000044

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

de espessura, com aplicação De manta vinilica de alta resistência, com sistema de vedação em adesivo base De poliuretano;

- Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na Porta lateral deslizante;
- Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas Portas traseiras;
- Janela de comunicação padrão ambulância, com película branca nos vidros, Instalada na parede divisória;
- Armário instalado na lateral esquerda superior do compartimento de Atendimento, composto de prateleiras com portas em acrílico, nas cores cinza e branca;
- Banco tipo baú, instalado na lateral direita do compartimento de Atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com Assentos, encostos, apoios de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cintos de segurança tipo abdominal;
- Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cinto de segurança abdominal
- Maca retrátil, confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável na cor cinza, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança;
- Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto;
- Suporte para soro e plasma removível, instalado na balaústre
- Suporte para cilindro de oxigênio;
- Régua tripla completa composta de fluxometro, frasco aspirador, umidificador e chicote com máscara;
- Iluminação interna composta por 02 (duas) luminárias de uma intensidade 21W;
- Sistema de ventilação forçada, composto por 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor;
- Sinalizador visual em formato de barra linear na cor vermelha, com defletores giratórios e sirene eletrônica com 01 (um) tom;
- Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;
- Grafismo externo padrão ambulância composto de:  
Palavra AMBULÂNCIA, invertida no capô;  
Palavra AMBULÂNCIA, na traseira;  
Cruzes nas laterais e na traseira;
- Instalação de 3 tomadas de 12V.
- Cilindro de 16 litros com suporte;

000045



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prancha de coluna (Prancha fornecimento Paranapanema);</li> <li>• Suporte para cadeira de rodas- atrás da divisória original (Cadeira de rodas fornecimento Paranapanema);</li> <li>• Alteração do RENAVAL do Veículo – Passando de Furgão para Ambulância.</li> <li>• Cor dos móveis azul claro 29</li> <li>• Inversor de energia de 12 para 110 volts de 1.000 watts de potência.</li> <li>• Ar condicionado dianteiro e traseiro.</li> <li>• Motor: 146 cv turbo diesel. Cilindradas: 2.200cc. Número de cilindros: 4. Combustível: diesel. Direção: hidráulica. Tração: Traseira. Dimensões externas: comprimento – 5.098mm, largura – 1.993mm, altura – 2.716mm, distância entre eixos – 3.665mm. Tanque de combustível: 75 litros. Garantia: doze meses livre de quilometragem conforme manual do fabricante obedecidas as revisões estabelecidas a partir da data de emissão da nota fiscal. Garantia de implementação: doze meses a partir da data de emissão de nota fiscal.</li> </ul>				
2	<p>Veículo van 16 lugares. Ano modelo: 2018/2019 Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2299 cilindradas – 16V – 4 cilindros</li> <li>• Diesel S10/S50</li> <li>• 130 Cv de potência @3.500 rpm</li> <li>• Cambio manual - 6 Marchas</li> <li>• Pneus 225/65 R16</li> <li>• 2 tomadas 12v no painel</li> <li>• Air Bag condutor</li> <li>• Ar Condicionado duplo;</li> <li>• Bagageiro de 1000L</li> <li>• Bancos 15;</li> <li>• Corrente de distribuição no motor;</li> <li>• Direção Hidráulica;</li> <li>• Freio a disco nas 4 rodas com ABS + EBD</li> <li>• Iluminação individual de leitura para passageiro;</li> <li>• Portas traseiras com abertura de 180°</li> <li>• Protetor de cárter do motor e caixa de câmbio;</li> <li>• Rodas de aço 16" com calotas;</li> <li>• Sistema CAR (travamento automático das portas ao atingir 6km/h);</li> <li>• Sistema GSI (gear system indicator)</li> <li>• Sistema OCS (oil control system)</li> <li>• Tanque de combustível de 80 lts</li> <li>• Travas Elétricas;</li> <li>• Vidros e retrovisores elétricos.</li> <li>• Cor branca</li> </ul>	Veículo	1	160.000,00	160.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, a Sr[. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis nºs 10.520/02, Lei Municipal 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º junho de 2007, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **aquisição** de dois veículos zero quilômetro, uma ambulância e uma van, atendendo a Secretaria Municipal De Saúde, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

**1.3** - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

**2.1**- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

**3.1** - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000047

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº XXX/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causas.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - A empresa contratada poderá em partes a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação através de autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A ambulância será supervisionado apenas pelo Departamento Municipal de Frotas e Patrimônio e Secretaria Municipal de Saúde, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Unidade Compras/Licitação.

7.3 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 60 (sessenta dias) para entrega dos veículos tipo, não sendo aceito atraso superiores a 60 (sessenta dias) para entrega, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - CNPJ Nº 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2-** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

**10.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2** – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**13.1** – Os licitante devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000050

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguinte práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**13.3** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº XXX/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**14.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**14.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**14.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**14.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.